Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

=PROJETO DE LEI Nº 009/2002-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 015 / 2002
CM-PALMITAL 15 / 04 / 2002
DIRETOR DA SECRETARIA

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1°- Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2003, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 2°- A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3°- As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4°- A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá

"reserva de contingência", correspondente a um por cento (1%) da Receita Corrente líquida.

Parágrafo Único- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000, até o dia 31 de julho.

Artigo 5º- A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:-

I- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II- Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III- Modernização na ação governamental;

IV- Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II
DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Artigo 6º- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Artigo 7º- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice da inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, se houverem, incumbindo à Administração o seguinte:-

I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II- formulação de estudos para a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III- a expansão do número de contribuintes;

IV- a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V- e ainda, as recomendações do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos buscarão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Os tributos, cujo recolhimento forem efetuados em parcelas ou com atraso, serão corrigidos monetariamente seguindo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE.

Artigo 8º- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:-

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 9º- Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:-

I- Estabelece Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II- Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III- A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal;

IV- Os Planos, L.D.O., Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade;

V- O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 10- O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, o S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e S.A.S. - Serviço de Assistência à Saúde, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Artigo 11- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os

aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Artigo 12- Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo II que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Artigo 13- As despesas total com Pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, se esta for inferior aos limites definidos, na forma do artigo 20 da L.R.F.

Parágrafo Único- As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior, conforme artigo 72 da L.R.F.

Artigo 14- Fica autorizada a concessão de ajuda financeira, às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, até os valores abaixo discriminados:-

01- CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA.....R$ 1.000,00
02- VILA VICENTINA DE PALMITAL (ASILO).....R$ 2.000,00
03- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.....R$ 900,00
04- ASSOC. PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSIST.R$ 500,00
05- SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS (SOS).....R$ 200,00
06- CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA (CEREA).....R$ 400,00
07- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL.....R$ 25.000,00

08- CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO.....R$ 200,00
09- CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ.....R$ 200,00
10- CONFERÊNCIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.....R$ 200,00
11- CONFERÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO.....R$ 200,00
12- ASSOC. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.....R$ 500,00
13- LIGA MUNIC. DE FUTEBOL AMADOR DE PALMITAL.....R$ 2.000,00
14- ASSOCIAÇÃO PALMITAL DO BEM ESTAR DO MENOR (APABEM).....R$ 4.200,00
15- HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA.....R$ 500,00
16- CIVAP.....R$ 1.500,00
17- LEAIS - LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SHEILA DE QUATÁ.....R$ 900,00
18- SOCIEDADE FILANTRÓPICA NOSSO LAR.....R$ 200,00
19- ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSIT. DE PALMITAL.....R$ 8.000,00
20- ASSOC. DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DR. FUAD HADDAD.....R$ 1.000,00
21- G.A.D.–GRUPO DE APOIO AO DROGADITO DE PALMITAL...R$ 300,00
22- CONFERÊNCIA DE SANTO AFONSO.....R$ 200,00
23- ASSOC. COMUNIT. "RICARDO ALEXANDRE GOBETTI".....R$ 200,00

§ 1°- Os valores da ajuda financeira constantes dos itens de 1 a 23 serão mensais, exceto o constante do item 15 que será anual.

§ 2°- Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações, apresentados pelas entidades beneficiadas, sendo que o item 13 será repassado a título de contribuições correntes.

§ 3°- As prestações de contas serão entregues no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4°- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 15- O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Artigo 16- A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, compor-se-á de:-

I- Mensagem;

II- Projeto de lei orçamentária;

III- Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercício.

Artigo 17- Integrarão à lei orçamentária anual:-

I- Rol de atividades;

II- Rol de Projetos

III- Relação de Programas;

IV- Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

V- Tabela Explicativa da Evolução da Receita;

VI- Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;

VII- Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;

VIII- Quadro Legislação da Receita;

IX- Receita segundo as categorias econômicas;

X- Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas - anexo 2;

XI- Programa de Trabalho - anexo 6;

XII- Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação Geral por Órgão;

XIII- Natureza da Despesa segundo as categorias Econômicas - Consolidação Geral;

XIV- Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias - segundo as categorias econômicas;

XV- Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas por projeto e atividades;

XVI- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos; e,

XVII- Demonstrativo das Despesas por Funções.

Artigo 18- O Poder Executivo, enviará até 31 de agosto o Projeto de Lei Orçamentário Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

Artigo 19- Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade da receitas e das despesas do

S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do S.A.S. - Serviço de Assistência á Saúde.

Artigo 20- O orçamento anual das Autarquias serão aprovados por Decreto do Poder Executivo, conforme determina o artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 21- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de abril de 2002.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Ordinária
de 1ª / 04 / 2002

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Ordinária
de 2ª / 04 / 2002

APROVADO
EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM Unanimidade
POR Unanimidade DE 11 / 04 / 02
SESSÃO Ordinária
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 11 / 04 / 02
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHADO
EM 11 / 04 / 02
OFÍCIO N.º 153 / 02
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpalmital@webtal.com.br

=ANEXO I=

=DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA=

Estrutura Orçamentária

-2003-

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CÂMARA MUNICIPAL
	1.1	Secretaria da Câmara
02		GABINETE DO PREFEITO
	2.1	Manutenção do Gabinete
03		COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
	3.1	Manutenção da Coordenadoria de Administração
04		COORDENADORIA DE FINANÇAS
	4.1	Manutenção da Coordenadoria de Finanças
	4.2	Encargos de Divida Contratada
05		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	5.1	Manutenção do Departamento de Saúde
	5.2	Divisão de Vigilância Sanitária
06		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
	6.1	Construção do Centro de Convivência do Idoso
	6.2	Manutenção do Projeto Brotar
	6.3	Fundo Municipal Direito Criança e do Adolescente
	6.4	Fundo Municipal de Assistência Social
	6.5	Fundo Social de Solidariedade
07		FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
	7.1	Manutenção Fundo de Previdência do Município
08		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
	8.1	Construção do Fórum
	8.2	Junta Militar
	8.3	Limpeza Pública
	8.4	Construção do velório
	8.5	Manutenção dos Serviços Funerários
	8.6	Extensão e Ampliação da Rede Elétrica
	8.7	Manutenção da Iluminação Pública
	8.8	Construção de Praças, Parques e Jardins
	8.9	Construção Casas Populares
	8.10	Obras de Saneamento em geral

	8.11	Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial
	8.12	Obras de Rede de Esgoto
	8.13	Conclusão do Matadouro Municipal
	8.14	Incentivo ao desenvolvimento de Indústrias - Parque Industrial
	8.15	
	8.16	Pavim. Remod. Trevos e Pontes
	8.17	Manutenção de Serviços Estradas Municipais
	8.18	Pavimentação, Recapeamento de Guias e Sarjetas
	8.19	Manutenção de Serviços Viários
09		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO-AMBIENTE
	9.1	Manutenção do Departamento de Agricultura, abastecimento e Meio-Ambiente.
10		**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**
	10.1	**Manutenção do Departamento de Engenharia**
11		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
	11.1	Fundo Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
	11.2	Construção de prédios escolares - Ensino Fundamental
	11.3	Manutenção do Ensino Fundamental
	11.4	Manutenção da Merenda Escolar
	11.5	Construção prédios escolares - Infantil
	11.6	Manutenção do Ensino Profisstionalizante
	11.7	Manutenção do Ensino de terceiro grau
	11.8	Manutenção da Educação Infantil
12		**DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**
	12.1	Manutenção da Divisão de Cultura
	12.2	Manutenção da Divisão de Turismo
	12.3	Manutenção da Divisão de Desportos
	12.4	Construção área lazer e Ginásio Esportes
	12.5	**Aquis. Terreno p/ parque exposição e rodeio**
13		**UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
	13.1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
	13.2	Serviço de Assistência à Saúde

Palmital, 08 de abril de 2003

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

ANEXO II=

-DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-

-2003-

ÓRGÃO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
01- CÂMARA MUNICIPAL	
1.1- Reforma das instalações do Poder Legislativo	OBJETIVO:- Proceder reforma do prédio e instalação da Câmara Municipal. METAS:- Melhorias das condições de trabalho e melhor atendimento ao público.
1.2- Reequipar as instalações do Legislativo	OBJETIVO:- Dotar a Câmara Municipal de móveis, equipamentos de som e informática. METAS:- Melhorar as condições de trabalho no Legislativo
1.3.- Aquisição e reforma de veículos.	OBJETIVO:- Dar maior agilidade aos serviços prestados à municipalidade. METAS:- Dotar ou reformar os veículos para melhor atendimento do Poder Legislativo.
02- GABINETE DO PREFEITO	
2.1.- Informatizar o Gabinete do Prefeito.	OBJETIVO:- Dotar o Gabinete do Prefeito de condições satisfatórias de trabalho e possibilitar maior controle de suas atividades. METAS:- Manter um sistema integrado que possibilite informações ágeis e precisas.
2.2.- Reequipar e Modernizar o Gabinete do Prefeito.	OBJETIVO:- Dotar o Gabinete do Prefeito com móveis e equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades. METAS:- Proporcionar um atendimento mais ágil à população.
03- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.- Elaborar organograma funcional da Administração Municipal.	OBJETIVO:- Organizar toda a área Administrativa dos Recursos Humanos, dando funcionalidade aos vários setores da Prefeitura Municipal. METAS:- Equacionar os diversos Departamentos da Prefeitura, dando melhores condições de trabalho ao funcionário.

3.2.- Dotar o Município de local para a montagem de encubadora de empresas.	*OBJETIVO:-* *Construir ou adequar galpões para servirem de encubadoras de empresas.* *METAS:-* *Concorrer para o fortalecimento de pequenas empresas, através da diminuição de seus custos operacionais.*
3.3.- Priorizar a aquisição de bens no comércio local e contratação de mão-de-obra local.	*OBJETIVO:-* *Fortalecer o comércio local adquirindo os bens e serviços necessários ao consumo interno e a contratação de mão-de-obra local para os serviços e obras públicas diminuindo o desemprego.* *METAS:-* *Aumentar o índice de participação dos comerciantes na oferta de bens e serviços a Prefeitura, melhorando assim o seu faturamento e fortalecimento do comércio local..*
3.4.- Efetuar treinamento e reciclagem permanente do pessoal.	*OBJETIVO:-* *Capacitação e melhor aproveitamento de pessoal.* *METAS:-* *Melhorar qualidade de atendimento a população*
3.5.- Informatizar a Coordenadoria Geral de Administração	*OBJETIVO:-* *Dotar a Coordenadoria Geral de Administração de condições satisfatórias de trabalho e possibilitar maior controle de suas atividades.* *METAS:-* *Manter um sistema integrado que possibilite informações ágeis e precisas.*
04- COORDENADORIA DE FINANÇAS	
4.1.- Gerenciar a Implantação do Plano Diretor.	*OBJETIVO:-* *Implantar o Plano Diretor no sentido de desenvolver a política urbana, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento da cidade.* *METAS:-* *Obedecer o artigo 182 da Constituição Federal.*
4.2.- Definir e elaborar novo Código Tributário.	*OBJETIVO:-* *Atualizar as deficiências do Código atual.* *METAS:-* *Oferecer com clareza as obrigações e direitos do contribuinte.*
4.3.- Informatizar a Coordenadoria Geral de Finanças.	*OBJETIVO:-* *Dotar a Coordenadoria Geral de Finanças de condições satisfatórias de trabalho e possibilitar maior controle de suas atividades.* *METAS:-* *Manter um sistema integrado que possibilite informações ágeis e precisas.*
4.4.- Reequipar e Modernizar a Coordenadoria de Finanças.	*OBJETIVO:-* *Dotar a Coordenadoria Geral de Finanças com móveis e equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades.*

	METAS:- *Proporcionar um atendimento mais ágil à população.*
05- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
5.1.- Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde ligadas ao Departamento Municipal de Saúde.	*OBJETIVO:-* *Oferecer e ampliar a cobertura dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde.* *METAS:-* *Melhorar a resolutividade dos problemas de saúde.*
5.2.- Implantação e Implementação do Programa de Saúde da Família.	*OBJETIVO:-* *Oferecer e ampliar a cobertura de atenção à saúde aos núcleos familiares através de uma equipe de saúde atendendo na unidade local de saúde e na comunidade, com ênfase nas ações de promoção e proteção, prioritariamente voltados aos grupos populacionais expostos a maior risco.* *METAS:-* *Construção de núcleos de P.S.F. e contratação de equipe de saúde para o atendimento a nível primário.*
5.3.- Aquisição de medicamentos para atender à população.	*OBJETIVO:-* *Ampliar a quantidade e diversificar em mais tipos de medicamentos oferecidos à população.* *METAS:-* *Melhorar o atendimento e qualidade de saúde da população.*
5.4.- Aquisição de ambulância dotada de equipamentos.	*OBJETIVO:-* *Aquisição de ambulância dotada de equipamentos para melhor atendimento aos doentes que necessitam ser transportados para outros hospitais.* *METAS:-* *Melhorar o atendimento e qualidade de saúde da população.*
5.5.- Reforma e Construção de Unidades Básicas de Saúde no Município.	*OBJETIVO:-* *Incrementar o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, melhorando a qualidade do atendimento.* *METAS:-* *Melhorar a quantidade de atendimento à população.*
5.6.- Aquisição de equipamentos de informática para as unidades de saúde ligadas ao Departamento Municipal de Saúde.	*OBJETIVO:-* *Incrementar o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, melhorando a qualidade do atendimento e a rapidez de transmissão dos dados.* *METAS:-* *Melhorar a qualidade de atendimento à população.*
5.7.- Avaliar o modelo de gestão e a atenção à saúde.	*OBJETIVO:-* *Desenvolver o programa de governo no setor saúde.* *METAS:-* *Levantamento de documentos para análise e diagnóstico.*
5.8- Remodelação da fiscalização da Vigilância Sanitária.	*OBJETIVO:-* *Executar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços de interesse à saúde.* *METAS:-*

	Melhorar a qualidade de saúde da população.
06- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
6.1.- Atender criança e adolescente em período não escolar.	*OBJETIVO:-* *Proporcionar educação geral, educação cívicas, educação profissionalizante, alimentação, assistência médico-odontológico, assistência sócio-pedagógica, esporte e lazer em parceria com a Polícia Militar.* *METAS:-* *Atender de 100 à 150 crianças e adolescentes de 10 à 17 anos de ambos os sexos.*
6.2.- Atender a pessoa idosa proporcionando lazer e entretenimento.	*OBJETIVO:-* *Num trabalho desenvolvido em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, atingir o grupo de idosos que por falta de estímulo não participam de atividades na comunidade e reintegra-lo na sociedade.* *META:-* *Atender a demanda de idosos, resgatando a sua dignidade diante da sociedade.*
6.3.- Atender as mulheres gestantes de baixa renda.	*OBJETIVO:-* *Promover à clientela de mulheres gestantes mais consciência e informações sobre seus direitos e sua própria saúde, resgatando uma escala de valores que dignifique a mulher e a maternidade.* *METAS:-* *Fazer com que as gestantes participem de pré-natal, incentivar o aleitamento materno, confecção de enxovais para bebê em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Município, atendendo um grupo de 20, com ampliação conforme a demanda existente.*
6.4.- Distribuir cestas básicas à população carente e desempregados.	*OBJETIVO:-* *Distribuição de cestas básicas à população carente, em situação de desemprego e ou subemprego.* *METAS:-* *Oferecer as famílias carentes, desempregados, cestas básicas para sustento de suas famílias.*
6.5.- Fornecer leite às crianças carentes de 0 à 6 anos.	*OBJETIVO:-* *Melhorar a nutrição de nossas crianças carentes na faixa etária de 0 a 6 anos.* *METAS:-* *Estender o fornecimento de leite para as crianças dos EMEIs e CRECHE.*
6.6.- Proporcionar uma opção de renda à população.	*OBJETIVO:-* *Oferecer mão-de-obra qualificada visando a geração de renda, através de oficinas de costura.* *METAS:-* *Estender gradativamente, o projeto para atender toda a clientela que necessitar.*
6.7- Oferecer as famílias de baixa renda condição de vida melhor.	*OBJETIVO:-* *Atender famílias carentes oferecendo oportunidades de*

	geração de renda e melhoria nas condições de vida. *METAS:-* *Atender 26 famílias.*
6.8.- Implantação do Projeto e adequação de espaço físico para atender o adolescente infrator que são encaminhados pelo Poder Judiciário.	*OBJETIVO:-* *Oferecer um local adequado para dar atendimento aos adolescentes infratores através de programas educativos, recreativos e de iniciação profissional.* *METAS:-* *Atender adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos que são encaminhados pelo Poder Judiciário.*
6.9.- Doação de passagem às pessoas carentes e desempregadas para tratamento de saúde em outros municípios.	*OBJETIVO:-* *Atender toda a demanda carente na medida em que ela necessita para uma qualidade de vida melhor.* *METAS:-* *Oferecer as famílias carentes passagem para tratamento médico, dando-lhes oportunidade de melhorar o atendimento imediato..*
6.10- Doação de medicamentos às pessoas carentes para melhorar suas condições de saúde.	*OBJETIVO:-* *Atender toda a demanda carente na medida em que ela necessitar após triagem social.* *METAS:-* *Oferecer as famílias carentes medicamentos para suprir suas necessidades imediatas..*
08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
8.1.- Construção de áreas de lazer.	*OBJETIVO:-* *Dotar os bairros de local adequado para a prática de esportes e atividades de lazer e recreação.* *METAS:-* *Intensificar a prática de esporte no Município, tirando as crianças da rua através de atividades ocupacionais, melhorando a parte física e mental do adolescente, com orientação de técnicas especializadas.*
8.2.- Implantação de drenagem urbana.	*OBJETIVO:-* *Dotar a cidade de galerias e outros dispositivos para a correta condução das enxurradas até a região periurbana.* *METAS:-* *Evitar Os alagamentos e outros transtornos decorrentes da ausência de sistemas de drenagem urbana.*
8.3.- Construção de via perimetral urbana.	*OBJETIVO:-* *Interligar as vicinais e bairros da periferia da cidade.* *METAS:-* *Eliminar o tráfego de caminhões de cana e máquinas agrícolas pelo centro da cidade.*
8.4.- Utilização das áreas da FEPASA, com urbanização, parque e travessia dos trilhos.	*OBJETIVO:-* *Executar obras de urbanização da área da FEPASA, melhorando o trânsito e dando mais conforto aos munícipes.* *METAS:-* *Travessia nos trilhos com segurança e urbanização das áreas*

	da FEPASA.
8.5.- Criação de serviço permanente de tapa buraco, limpeza de calçadas e lotes urbanos.	OBJETIVO:- Dotar a Administração de pessoal especifico para serviços permanentes de tapa-buraco, limpeza de calçadas e terrenos baldios. METAS:- Preparar equipe de trabalho para que possa executar permanentemente operação tapa-buraco, a conservação dos lotes vazios e a limpeza das caçadas.
8.6.- Construção de estradas vicinais,	OBJETIVO:- Em parceria com o Governo do Estado, executar o asfaltamento de estradas vicinais melhorando a segurança do usuário. METAS:- Melhoria do trânsito e facilitará o escoamento da safra agrícola produzida na região.
8.7.- Asfaltamento e recapeamento de ruas da cidade.	OBJETIVO:- Dotar todas as ruas dos Bairros de pavimentação asfáltica ou de recapeamento. METAS:- Pavimentação asfáltica em todas as ruas da periferia, e recapeamento nos que possuem asfalto de péssima qualidade.
8.8.- Continuar a construção de abrigos em pontos de embarque e desembarque da população.	OBJETIVO:- Construir abrigos em pontos de embarque e desembarque da população. METAS:- Oferecer condições dignas para poder aguardar o transporte que os conduzirá aos seus serviços, dotar todos os locais de embarque e desembarque de passageiros com abrigos.
8.9.- Construção e remodelação de praças.	OBJETIVO:- Dotar os terrenos destinados à praças com iluminação, plantação de gramado, árvores, bancos e outros. Remodelar as praças existentes com nova ornamentação e calçamento adequado. METAS:- Dar nova visão e embelezamento em terrenos destinados a praças e promover o embelezamento das praças existentes.
8.10.- Levantamento das estradas (quebra barranco).	OBJETIVO:- Dar condições de tráfego durante período de chuva. METAS:- Levantar as estradas, dando condições de uso durante todo o ano.
8.11- Aquisição e reforma de veículos.	OBJETIVO:- Dar maior agilidade aos serviços prestados à municipalidade. METAS:- Dotar ou reformar os veículos para melhor atendimento do Poder Executivo.

8.12- Manutenção e melhoria da padronização da iluminação pública.	*OBJETIVO:-* *Melhorar a iluminação pública no centro e em todos os bairros da zona urbana.* *METAS:-* *Através de lâmpadas mais potentes, dotar a iluminação pública do centro e dos bairros de uma melhor qualidade.*
8.13- Incentivar o desenvolvimento das indústrias e empresas já existentes no Município.	*OBJETIVO:-* *Melhorar a infra-estrutura e o sistema viário do Município dando condições de desenvolvimento as empresas do Município, aumentando a oferta de empregos e estimulando o crescimento econômico.* *METAS:-* *Apoiar eficiente as empresas existentes ou as que queiram se instalar no Município, com serviços básicos como:- terraplanagem,, extensão de redes de água, energia e esgoto e outras situações.*
8.14- Criação do Distrito Industrial.	*OBJETIVO:-* *Aquisição ou adequação de área destinada a implantação de Distrito Industrial, com localização adequada quanto aos acessos, a infra-estrutura e as conveniências da cidade e a política de atração de indústrias adequadas.* *METAS:-* *Dotar o Município de assentamento ordenado de novas indústrias e incentivar as que já existem a investir no novo local e colocando a disposição toda a infra-estrutura necessária, como:- água, energia, esgoto e ruas pavimentadas.*
8.15- Programa de construção e melhoria de residências em regime de Mutirão, inclusive para pessoas já possuidoras de Terrenos.	*OBJETIVO:-* *Dar condições para a aquisição de casa própria, inclusive a pessoas possuidoras de terrenos, diminuindo o déficit habitacional.* *METAS:-* *Organizar, em regime de mutirão, inclusive para os proprietários de imóvel que não possuam casa própria a construção de sua casa, melhorando o conforto, a segurança e a saúde de seus familiares.*
8.16- Construção de um Conjunto Habitacional por empreitada.	*OBJETIVO:-* *Convênio com a Secretaria de Habitação do Estado e ou Governo Federal para a construção de Casas Populares para atender a necessidade da população sem teto do Município.* *METAS:-* *Dotar a cidade de núcleos habitacionais com infra-estrutura, dando condições de moradia a população necessitada, melhorando o nível de vida do cidadão.*
8.17- Construção de pontes e mata-burros	*OBJETIVO:-* *Melhorar o tráfego na zona rural.* *METAS:-* *Melhor escoamento da safra agrícola.*
09- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

9.1- Construção e manutenção dos prédios das escolas de ensino fundamental da rede municipal.	*OBJETIVO:-* *Oferecer a população estudantil, melhor atendimento nas escolas municipais.* *METAS:-* *Atendimento a clientela na faixa etária de 07 a 10 anos.*
9.2- Reformas, ampliação e pintura (manutenção) das escolas de Educação Infantil da rede municipal.	*OBJETIVO:-* *Oferecer aos alunos de educação infantil melhor atendimento.* *METAS:-* *Atender crianças na 1ª etapa da educação básica na faixa etária de 04 a 06 anos.*
9.3- Aquisição de móveis e equipamentos para o Ensino Fundamental e Educação Infantil.	*OBJETIVO:-* *Oferecer aos alunos do Município melhor condições de estudo.* *METAS:-* *Oferecer móveis e equipamentos para melhor atender a clientela.*
9.4- Manutenção das Creches da rede municipal	*OBJETIVO:-* *Preservar as acomodações para o bem estar das crianças.* *METAS:-* *Atendimento as crianças de mães trabalhadoras na faixa etária de 0 a 03 anos.*
9.5- Fornecer ajuda de custo aos alunos universitários do município que estudam em escolas da região.	*OBJETIVO:-* *Minimizar os gastos dos estudantes que procuram escolas de nossa região para melhoria de sua formação profissional.* *METAS:-* *Incentivar os estudos para melhor qualidade de vida.*
9.6- Implantação de programas para erradicar o índice de analfabetismo no Município.	*OBJETIVO:-* *Valorizar o indivíduo para que recupere sua auto estima.* *METAS:-* *Acabar com o índice do analfabetismo.*
9.7- Aquisição e manutenção de veículos para transporte de estudantes da zona rural.	*OBJETIVO:-* *Melhorar as condições de transporte dos alunos da zona rural para garantir sua permanência na escola.* *METAS:-* *Evitar a evasão escolar.*
9.8- Fornecimento de merenda a alunos de projetos, alunos da Educação Infantil e alunos do Ensino Fundamental.	*OBJETIVO:-* *Garantir aos alunos mais carentes as necessidades básicas diárias de uma alimentação saudável e balanceada, adequada para o seu desenvolvimento.* *METAS:-* *Sanar as deficiências alimentares em estudantes em idade de crescimento.*
9.9- Dar continuidade ao Programa "Bolsa Escola".	*OBJETIVO:-* *Garantir a permanência de alunos carentes na escola melhorando a renda da família.* *METAS:-* *Atender alunos carentes na faixa etária de 06 a 15 anos.*
9.10- Implantação de cursos profissionalizantes em parceria	*OBJETIVO:-* *Preparar os jovens adolescentes para o mercado de trabalho.*

com SENAI e SESI.	METAS:- Atingir jovens de 14 a 17 anos.
9.11- Aquisição de material escolar, didático para os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil.	OBJETIVO:- Distribuição de material escolar e didático para atendimento aos alunos carentes. METAS:- Fornecimento de material escolar às crianças carentes e material didático para melhor desempenho do professor em trabalho em trabalho mais diversificado.
9.12- Implantação de escola para atendimento ao deficiente.	OBJETIVO:- Valorizar, integrar e fazer com que o portador de deficiência recupere sua auto estima, ocupando espaço na comunidade. METAS:- Atender crianças, jovens e adultos do Município portadores de deficiências..
10- DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
10.1- Criar Feira permanente de Artesanato.	OBJETIVO:- Criar uma Feira permanente de Artesanato local, visando incentivar o trabalho manual e difundi-lo na região proporcionando a geração de renda e a captação de divisas para o Município. METAS:- Destinar um local adequado para instalação de uma Feira permanente de Artesanato e adquirir pequenas barracas (padronizadas) para exposição dos trabalhos.
10.2- Criar Exposição de Folclore.	OBJETIVO:- Oferecer a população mais uma opção de lazer, promover intercâmbio com outras cidades e incluir este evento no calendário turístico. METAS:- Retornar as atividades pertinentes a este evento em parceria com entidades ligadas ao Folclore e com o Centro Cultural.
10.3- Incentivar as datas comemorativas.	OBJETIVO:- Incluir alguns destes eventos no calendário turístico da região, oferecer lazer a população, envolver esta população na participação e realização destes eventos, gerar renda e trazer divisas para o Município. EVENTO: Fundação do Município Padroeiro da cidade, Emancipação do Município, Dia do Meio Ambiente, Corpus Christie, Carnaval, 7 de Setembro, Festa dos Santos Reis, Dia Internacional da Mulher, etc. METAS:- Incentivar, apoiar e participar de datas comemorativas no Município, envolvendo outros Departamentos, diversos segmentos e toda a comunidade.
10.4- Melhorar o sistema de sinalização da cidade.	OBJETIVO:- Melhorar e adequar todo o sistema de sinalização existente no Município para melhor circulação e facilitação no encontro do logradouro procurado por parte dos turistas que

	nos visitarem. *METAS:-* *-Atualizar trocar a sinalização existente;* *-Adequar esta sinalização, inclusive dos pontos importantes de acordo c/ a Legislação da Embratur.*
10.5- Promover levantamento para fins de preservação de áreas rurais, buscando o turismo.	*OBJETIVO:-* *Desenvolver o eco-turismo, o turismo rural ou o agro-turismo aproveitando aquilo que a propriedade ou área rural tem para oferecer, sem que sua constituição natural sofra quaisquer prejuízos ou alterações; gerar renda com aproveitamento da mão-de-obra já existente e trazer divisas.* *METAS:-*
10.6- Criar o Conselho Municipal de Cultura.	*OBJETIVO:-* *Selecionar áreas de representatividade diretamente envolvidas para formação do Conselho.* *METAS:-* *Gerir as atividades culturais desenvolvendo a cultura do Município.*
10.7- Apoio efetivo para cumprimento do calendário de eventos culturais.	*OBJETIVO:-* *Apoiar, efetivamente, o calendário de eventos culturais do Município.* *METAS:-* *Através do Conselho Municipal de Cultura, preparar o calendário de eventos culturais, dando total apoio para sua realização.*
10.8- Reformas gerais do Centro Cultural.	*OBJETIVO:-* *Oferecer melhor conforto e prazer aos usuários do Centro Cultural, criando mais um espaço de lazer e propiciando condições ideais para uso total do espaço e na concha acústica, visando sua utilização para fins culturais.* *META:-* *Melhoria nas instalações internas; construção de lanchonete; instalação de bancos finos na área externa; reparos gerais:- teatro, biblioteca, sala de exposições, concha acústica, salas de oficinas, área administrativa e marco de identificação, conforme arquitetura original, arborização e paisagismo em torno do Centro Cultural.*
10.9- Incentivo e apoio à Banda Municipal "Albino Rainho".	*OBJETIVO:-* *Melhorar as condições da Banda em todos os setores. Oferecer condições de desenvolvimento e participação da Banda Municipal em eventos/festivais incentivando a escola de música através de novos talentos.* *METAS:-* *Aquisição de instrumentos, melhoria das instalações, estantes para partituras e novo fardamento.*
10.10- Criação de "Festival de	*OBJETIVO:-*

Música" e do "Hino de Palmital".	Oferecer oportunidade aos cantores e compositores da cidade de participar, inclusive de um momento histórico "A composição do Hino de Palmital". Divulgar os nossos talentos artísticos. METAS:- Criação de um festival de música envolvendo escolas e comunidade e de um festival para se instituir um Hino de Palmital envolvendo o Departamento de Educação, Fundo Social de Solidariedade e comunidade em geral.
10.11- Incentivar a prática de esportes, através de orientações esportivas ministradas por técnicos especializados na área.	OBJETIVO:- Oferecer a toda a população, sem limite de idade, orientação esportiva visando melhorar a parte física e mental dos participantes, através da supervisão e monitoramento de técnicos especializados na área. METAS:- Com orientação específica, preparar o jovem para as diversas práticas do esporte.
10.12- Organização de torneios esportivos locais e intermunicipais.	OBJETIVO:- Intensificar a participação dos adolescentes do Município em torneios esportivos da cidade, região e estado. METAS:- Promover, nas diversas modalidades esportivas, competições com a assessoria da Comissão de Esportes constituída por voluntárias interessadas em assuntos do esporte, técnicos contratados e funcionários gabaritados na área.
10.13- Ampliação da Biblioteca Municipal.	OBJETIVO:- Criar condições satisfatórias e agradáveis para os pesquisadores usuários da biblioteca, ampliar e atualizar, através da Internet, o universo a ser pesquisado. Desenvolver despertar nas crianças, através da Brinquedoteca, o desejo pela leitura freqüentando, de maneira agradável e descontraída, a Biblioteca Municipal. METAS:- Aquisição de acervo atualizado e aquisição de brinquedos pedagógicos e mobiliário para a Brinquedoteca.
10.14- Ampliação das aulas de natação.	OBJETIVO:- Oferecer este benefício, além da comunidade local, aos vários projetos e entidades, preparar novos atletas que possam representar Palmital em competições. METAS:- Através de profissional competente, ampliar os horários de aulas de natação dotando os alunos de pranchas especiais para o aprendizado.
10.15- Resgatar o Projeto Brincando na Praça (Ruas de Lazer)	OBJETIVO:- Oferecer à população, principalmente as crianças um dia totalmente voltado às atividades desportivas, culturais e de lazer, visando o desenvolvimento de suas habilidades e o entrosamento social. METAS:-

	Proporcionar mais lazer à população.
10.16- Reforma do Ginásio de Esportes "Delço Mazetto".	*OBJETIVO:-* *Oferecer à população local totalmente adequado para a prática de esportes, visando a realização de campeonatos em diversas modalidades.* *METAS:-* *Proporcionar aos usuários melhores condições de uso.*
10.17- Criação do Museu Municipal.	*OBJETIVO:-* *Oferecer a população, além de mais um local de lazer, sobretudo, um local de cultura, sensibilizando e desvendando um pouco da vida daqueles que praticaram o pioneirismo em nossa cidade. Fazer com que a população tome conhecimento de fatos, usos e costumes importantes da história de Palmital.* *METAS:-* *Levantamento de local ideal para instalação de um museu. Dotar o local de infra-estrutura básica (incentivando o paisagismo) manutenção e vigilância: levantamento do pequeno acervo já existente no Centro Cultural; envolver a população para contribuir e conscientiza-la da importância do museu; catalogar todo o material adquirido.*
10.18- Equipar o Centro Cultural.	*OBJETIVO:-* *Criar condições adequadas para usuários do Centro Cultural em suas necessidades, cursos e palestras, teatros, exposições, salas de exposição, pesquisas, biblioteca.* *METAS:-* *Oferecer melhores condições de trabalho.*
11- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
11.1.- Através do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, incentivar campanhas de recolhimento de embalagens de agrotóxicos triplices lavadas.	*OBJETIVO:-* *Dar continuidade ao programa de triplice lavagem atraves de educação ambiental.* *METAS:-* *Reduzir a contaminação do solo, subsolo, atmosfera e dos rios do Municipio, pelos resíduos de agrotóxicos existentes nas embalagens utilizadas na agricultura.*
11.2.- Programa de incentivo à correção do solo.	*OBJETIVO:-* *Incentivar o uso de corretivos de solo oferecendo transporte destes a preço de custo, desde o ponto de venda até a propriedade rural.* *METAS:-* *Melhorar os índices de produtividade agrícola das propriedades rurais.*
11.3.- Construção de abastecedouros comunitários na zona rural.	*OBJETIVO:-* *Dotar a zona rural de poços semi artesianos comunitários e reservatórios para o abastecimento de tanques e ou pulverizadores agrícolas.* *METAS:-* *Construir em vários bairros da zona rural reservatórios e poços semi-artesianos para atender comunitariamente os*

	agricultores no abastecimento dos pulverizadores e/ou tanques, evitando com isso a contaminação dos córregos e rios bem como do meio ambiente.
11.4.- Fornecer assistência aos piscicultores.	*OBJETIVO:-* *Fornecer subsídios técnicos e hora máquina a baixo custo, para implantação de piscicultura em mini e pequenas propriedades rurais, atendendo assim a demanda.* *METAS:-* *Orientar e instruir os piscicultores do Município para que esta atividade se torne mais um acréscimo de receita tanto para ele como para o Município, e ainda, melhorando a oferta de alimento alternativo à população.*
11.5.- Programa de incentivo à horticultura.	*OBJETIVO:-* *Dar continuidade em lotes urbanos de propriedade da Prefeitura ou de particulares a hortas comunitárias com orientação do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.* *METAS:-* *Melhorar a oferta de alimentação saudável e rica em vitaminas para a população.*
11.6.- Implantação do sistema de aterro sanitário e construção de barracão para reciclagem e compostagem.	*OBJETIVO:-* *Construir barracão para separação, classificação, prensagem e compostagem do lixo domiciliar.* *META:-* *Melhorar as condições sanitárias sociais e ambientais do Município.*
11.7- Plantar árvores mais adequadas na zona urbana, de modo a evitar quebra de calçadas e tribulações subterrâneas interferência na iluminação das vias públicas.	*OBJETIVO:-* *Dar continuidade a sistematização da arborização urbana com espécies adequadas, e treinamento de equipe para a conservação e poda das mesmas. Continuar a substituição das espécies inadequadas existentes, por espécies adequadas à arborização urbana.*
11.8- Aquisição de terreno e construção de área de lazer as margens de Canoas II.	*OBJETIVO:-* *Dotar o Município com área turística lindeira ao lago da UHE Canoas II, com a infra-estrutura necessária ao empreendimento. Propiciar área de lazer e/ou turismo à população municipal e/ou intermunicipal, com a construção de campo de futebol, piscina, quadra poli-esportiva, quiosques, churrasqueiras, salão de festas, residência de caseiro e outras benfeitorias.* *METAS:-* *Desenvolver a atividade turística no município, atraindo turistas dos Estados de São Paulo e Paraná, melhorando a receita do comércio de Palmital.*
11.9- Ampliação do viveiro de mudas.	*OBJETIVO:-* *Diminuir o problema de falta de mudas de essências florestais nativas e florestais e frutíferas silvestres para reflorestamento ciliar, além de dar continuidade à produção de mudas adequadas a arborização de áreas públicas (praças, parques,*

	jardins, calçadas), bem como produção de mudas de plantas medicinais, para serem implantadas em programas comunitários na rede de saúde pública. *METAS:-* *Melhorar as condições ambientais do Município e da saúde da população, através do uso de remédios produzidos no próprio município.*
11.10- Construção de dispositivos que promovam o controle de erosão nas nascentes.	*OBJETIVO:-* *Evitar os problemas ambientais e sociais decorrentes do enravinamento das regiões periféricas da cidade, bem como das nascentes dos córrego.* *METAS:- Dotar a cidade de sistemas e dispositivos para controlar e conter os processos erosivos.*
11.11- Conscientizar a população para os problemas de natureza ambiental.	*OBJETIVO:-* *Promover a participação da população na solução dos problemas ambientais existentes.* *METAS:- Através de campanhas educativas, fazendo uso de jornais, rádios, panfletos, pôsteres, palestras, etc; conscientizar a população quanto aos problemas ambientais, viabilizando ações que objetivem a solução desses problemas.*
11.12- Manutenção do Convênio de Municipalização da agricultura celebrado entre a Prefeitura Municipal e Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo.	*OBJETIVO:-* *Integrar dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, dando continuidade à projetos importantíssimos ao Município, como por exemplo: microbacias hidrográficas, estradas rurais, pronaf, feap e testes regionais dentre outros.* *METAS:-* *Fornecer aos produtores rurais do Município, assistência técnica e extensão rural para que tornem a atividade agrícola mais produtiva dentro de um patamar aceitável para os padrões de nosso solo.*
11.13- Conscientizar os agricultores para os problemas de natureza ambiental.	*OBJETIVO:-* *Conscientização de produtores rurais quanto a aspectos agro-ecológicos e ambientais.* *METAS:- Levar ao conhecimento de produtores rurais, bem como sua família, operacionalização da agricultura, que cause o menor impacto possível ao meio ambiente.*
11.14- Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento para manutenção do SAI - Sistema Agroindustrial Integrado.	*OBJETIVO:-* *Promover o desenvolvimento do setor rural e a melhoria das condições de vida da população do setor agrícola, assessoria técnica, administrativa e gerencial.* *METAS:-* *Inserir os mini e pequenos produtores rurais no agri-busines, tornando-os mais competitivos, administrando melhor os seus negócios, aumentando a produtividade e gerando novos empregos.*
11.15- Convênio com a Delegacia	*OBJETIVO:-*

Federal de Agricultura para o Estado de São Paulo em programas de microbacias hidrográficas.	Promover a melhoria e a preservação dos recursos naturais através de práticas conservacionistas de uso e manejo racional do solo e da água e de ações comunitárias, visando o aumento da produtividade agrosilvopastoril. METAS:- Eliminação de erosões, recuperação das estradas rurais, aumento da produtividade agrícola e recomposição de matas ciliares.
11.16- Continuidade de Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagens de Assis (DR-7).	OBJETIVO:- Dar continuidade ao programa de utilização das margens da rodovia SP-375, em ambos os lados, para execução e conservação de tratamento paisagístico. METAS:- Promover o embelezamento das margens da SP-375.
11.17- Fiscalização e Organização das Feiras Livres.	OBJETIVO:- Dar continuidade ao programa, mantendo funcionário na fiscalização e organização das feiras livres. METAS:- Alimentos mais saudáveis e com preços acessíveis à população.
11.18- Terceirização de áreas verdes.	OBJETIVO:- Implantar no Município um sistema de terceirização para manutenção de áreas verdes, permitindo assim, que o patrocinador da manutenção das mesmas utilize um espaço para propaganda. META:- Promover o embelezamento das áreas verdes de nossa cidade.
11.19- Terceirização de espaço para propaganda em gradil de proteção de mudas..	OBJETIVO:- Implantar no Município um sistema de terceirização para propaganda da iniciativa privada, nos gradis de proteção das mudas plantadas em nossa cidade. META:- Promover o embelezamento de nossa cidade, bem como diminuição do vandalismo.
11.20- Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o programa melhor caminho.	OBJETIVO:- Receber da Codasp, tecnologia para conservação das estradas rurais e de proteção dos recursos naturais. META:- Manter as estradas rurais trafegáveis durante o ano todo.
11.21- Convênio com a Delegacia Federal de Agricultura para o Estado de São Paulo no Programa de Patrulha Agrícola.	OBJETIVO:- Apoiar o associativismo através da aquisição de patrulha agrícola, para beneficiar os mini e pequenos produtores rurais com perfil caracterizado, prioritariamente do Pronaf. META:- Atendimento aos agropecuaristas, possibilitando que os mesmos mecanizem suas lavouras e adotem tecnologias que aumentem sua produção, produtividade e renda nas atividades agropecuárias.
12- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
12.1.- Elaboração de projetos e afins, fiscalização de obras públicas e particulares.	OBJETIVO:- Dar suporte técnico aos demais Departamentos. METAS:-

	Dar garantia de perfeita execução de projetos e fazer cumprir a legislação pertinente.
12.2.- Fornecer plantas para construção de moradia econômica.	*OBJETIVO:-* *Fornecer as plantas no padrão moradia econômica, para construção de moradias com até 60 m² através do departamento competente.* *METAS:-* *Apoiar a construção de casas populares com fornecimento das plantas e acompanhamento gratuito de técnicos.*
12.3.- Informatizar o Departamento de Engenharia.	*OBJETIVO:-* *Dotar o Departamento de Engenharia de condições satisfatórias de trabalho e possibilitar maior controle de suas atividades.* *METAS:-* *Manter um sistema integrado que possibilite informações ágeis e precisas.*
12.4.- Reequipar e Modernizar o Departamento de Engenharia.	*OBJETIVO:-* *Dotar o Departamento de Engenharia com móveis e equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades.* *METAS:-* *Proporcionar um atendimento mais ágil à população.*
13.1- S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
13.1.1.- Manutenção da Lagoa de Tratamento e do sistema de coleta de esgoto.	*OBJETIVO:-* *Manter o atual sistema em seu pleno funcionamento.* *METAS:-* *Buscar eliminar os impactos ambientais provocados pelo sistema de esgoto sanitário urbano.*
13.1.2.- Ampliação da rede de esgoto e construção de estações de recalque.	*OBJETIVO:-* *Dotar os bairros urbanos que ainda não possuem este melhoramento.* *METAS:- Atingir 100% de ligações de esgoto.*
13.1.3.- Dotar o Município de poços para a ampliação do sistema de abastecimento, substituição de adutoras e redes em pontos críticos, assim como a construção de novas redes e adutoras onde se fizerem necessário.	*OBJETIVO:-* *Explorar os mananciais existentes, para aumento da capacidade de produção de água, substituição de trechos críticos das adutoras e redes e melhoria do controle da qualidade da água distribuída à população, com a realização periódica de exames Físico-Químicos e Bacteriológicos.* *METAS:-* *Ter capacidade de suportar o abastecimento em períodos críticos e evitar desperdício de água.*
13.1.4- Construção de prédio próprio para o S.A.A.E.	*OBJETIVO:-* *Melhorar a situação física do S.A.A.E. dando melhores condições de trabalho aos funcionários e melhor atendimento aos consumidores.* *METAS:-* *Consolidar a autonomia do S.A.A.E.*
13.1.5.- Cadastrar todos os imóveis que tenham despejos clandestinos	*OBJETIVO:-* *Diminuir o volume de esgoto em dias de chuva.*

de águas pluviais na rede de esgoto.	*METAS:-* *Eliminação de despejos clandestinos de águas pluviais na rede de esgoto.*
13.1.6.- Mapear as redes de esgoto, abastecimento de água e drenagem.	*OBJETIVO:-* *Organizar os mapas existentes, resgatando e registrando as informações dos "arquivos vivos".* *METAS:-* *Dotar o S.A.A.E. de um mapeamento preciso das redes de esgoto, água e drenagem.*
13.1.7.- Melhorar a qualidade da água para o consumo humano e promover projetos de preservação dos mananciais que abastecem o Município.	*OBJETIVO:-* *Fornecer água de melhor qualidade à população e evitar contaminação do manancial em épocas de chuva.* *METAS:-* *Adequar o manancial com sistema de proteção em épocas de chuvas e adquirir equipamentos para o melhor controle da qualidade da água.*
13.1.8.- Construção de reservatórios públicos de água..	*OBJETIVO:-* *Melhorar o sistema de fornecimento de água.* *METAS:-* *Atender as novas ligações d'água nos novos loteamentos melhorando a higiene e saúde da população.*
13.1.9.- Informatizar e reequipar as instalações do S.A.A.E.	*OBJETIVO:-* *Dotar o S.A.A.E. de móveis e equipamentos de informática.* *METAS:-* *Melhorar as condições de trabalho do S.A.A.E.*
13.1.10- Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos rodoviários.	*OBJETIVO:-* *Equipar o S.A.A.E. objetivando permitir a realização de obras viárias no Município.* *METAS:-* *Dar melhor atendimento ao contribuinte.*
13.2- S.A.S. - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
13.2.1..- Informatizar o S.A.S. - Serviço de Assistência à Saúde.	*OBJETIVO:-* *Dotar o S.A.S. - Serviço de Assistência à Saúde de condições satisfatórias de trabalho e possibilitar maior controle de suas atividades.* *METAS:-* *Manter um sistema integrado que possibilite informações ágeis e precisas.*
13.2.2.- Reequipar e Modernizar o S.A.S. - Serviço de Assistência à Saúde.	*OBJETIVO:-* *Dotar o S.A.S. - Serviço de Assistência à Saúde com móveis e equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades.* *METAS:-* *Proporcionar um atendimento mais ágil à população.*

Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

=ANEXO III=

-DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA=

Consolidação Geral do Programa

01- CÂMARA MUNICIPAL

1.1.- Reforma das instalações do Poder Legislativo
1.2- Reequipar as instalações do Legislativo
1.3.- Aquisição e reforma de veículos.

02- GABINETE DO PREFEITO

2.1.- Informatizar o Gabinete do Prefeito
2.2.- Reequipar e Modernizar o Gabinete do Prefeito.

03- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.- Elaborar organograma funcional da Administração Municipal.
3.2.- Dotar o Município de local para a montagem de encubadora de empresas
3.3.- Priorizar a aquisição de bens no comércio local e contratação de mão-de-obra local.
3.4.- Efetuar treinamento e reciclagem permanente do pessoal.
3.5.- Informatizar a Coordenadoria Geral de Administração

04- COORDENADORIA DE FINANÇAS

4.1.- Gerenciar a Implantação do Plano Diretor.
4.2.- Definir e elaborar novo Código Tributário.
4.3.- Informatizar a Coordenadoria Geral de Finanças
4.4.- Reequipar e Modernizar a Coordenadoria de Finanças

05- DEPARTAMENTO DE SAÚDE

5.1.- Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde ligadas ao Departamento Municipal de Saúde.
5.2.- Implantação e Implementação do Programa de Saúde da Família.
5.3.- Aquisição de medicamentos para atender à população.
5.4.- Aquisição de ambulância dotada de equipamentos.

5.5.- Reforma e Construção de Unidades Básicas de Saúde no Município.
5.6.- Aquisição de equipamentos de informática para as unidades de saúde ligadas ao Departamento Municipal de Saúde.
5.7.- Avaliar o modelo de gestão e a atenção à saúde.
5.8- Remodelação da fiscalização da Vigilância Sanitária.

06- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

6.1.- Atender criança e adolescente em período não escolar.
6.2.- Atender a pessoa idosa proporcionando lazer e entretenimento.
6.3.- Atender as mulheres gestantes de baixa renda.
6.4.- Distribuir cestas básicas à população carente e desempregados.
6.5.- Fornecer leite às crianças carentes de 0 à 6 anos.
6.6.- Proporcionar uma opção de renda à população.
6.7.- Oferecer as famílias de baixa renda condição de vida melhor.
6.8.- Implantação do Projeto e adequação de espaço físico para atender o adolescente infrator que são encaminhados pelo Poder Judiciário.
6.9.- Doação de passagem às pessoas carentes e desempregadas para tratamento de saúde em outros municípios.
6.10- Doação de medicamentos às pessoas carentes para melhorar suas condições de saúde.

08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

8.1.- Construção de áreas de lazer
8.2.- Implantação de drenagem urbana
8.3.- Construção de via perimetral urbana
8.4.- Utilização das áreas da FEPASA, com urbanização, parque e travessia dos trilhos.
8.5.- Criação de serviço permanente de tapa buraco, limpeza de calçadas e lotes urbanos.
8.6.- Construção de estradas vicinais
8.7.- Asfaltamento e recapeamento de ruas da cidade
8.8.- Continuar a construção de abrigos em pontos de embarque e desembarque da população.
8.9.- Construção e remodelação de praças
8.10.- Levantamento das estradas (quebra barranco).
8.11- Aquisição e reforma de veículos
8.12- Manutenção e melhoria da padronização da iluminação pública
8.13- Incentivar o desenvolvimento das indústrias e empresas já existentes no Município.

8.14- Criação do Distrito Industrial.
8.15- Programa de construção e melhoria de residências em regime de Mutirão, inclusive para pessoas já possuidoras de terrenos.
8.16- Construção de um Conjunto Habitacional por empreitada.
8.18- Construção de pontes e mata-burros.

09- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

9.1- Construção e manutenção dos prédios das escolas de ensino fundamental da rede municipal.
9.2- Reformas, ampliação e pintura (manutenção) das escolas de Educação Infantil da rede municipal.
9.3- Aquisição de móveis e equipamentos para o Ensino Fundamental e Educação Infantil.
9.4- Manutenção das Creches da rede municipal
9.5- Fornecer ajuda de custo aos alunos universitários do município que estudam em escolas da região.
9.6- Implantação de programas para erradicar o índice de analfabetismo no Município.
9.7- Aquisição e manutenção de veículos para transporte de estudantes da zona rural.
9.8- Fornecimento de merenda a alunos de projetos, alunos da Educação Infantil e alunos do Ensino Fundamental.
9.9- Dar continuidade ao Programa "Bolsa Escola".
9.10- Implantação de cursos profissionalizantes em parceria com SENAI e SESI.
9.11- Aquisição de material escolar, didático para os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
9.12- Implantação de escola para atendimento ao deficiente.

10- DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

10.1- Criar Feira permanente de Artesanato.
10.2- Criar Exposição de Folclore.
10.3- Incentivar as datas comemorativas
10.4- Melhorar o sistema de sinalização da cidade.
10.5- Promover levantamento para fins de preservação de áreas rurais, buscando o turismo.
10.6- Criar o Conselho Municipal de Cultura.
10.7- Apoio efetivo para cumprimento do calendário de eventos culturais.
10.8- Reformas gerais do Centro Cultural.
10.9- Incentivo e apoio à Banda Municipal "Albino Rainho".
10.10- Criação de "Festival de Música" e do "Hino de Palmital".

10.11- Incentivar a prática de esportes, através de orientações esportivas ministradas por técnicos especializados na área.
10.12- Organização de torneios esportivos locais e intermunicipais.
10.13- Ampliação da Biblioteca Municipal.
10.14- Ampliação das aulas de natação.
10.15- Resgatar o Projeto Brincando na Praça (Ruas de Lazer).
10.16- Reforma do Ginásio de Esportes "Delço Mazetto".
10.17- Criação do Museu Municipal.
10.18- Equipar o Centro Cultural.

11- DEPTº MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

11.1.- Através do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, incentivar campanhas de recolhimento de embalagens de agrotóxicos tríplices lavadas.
11.2.- Programa de incentivo à correção do solo.
11.3.- Construção de abastecedouros comunitários na zona rural.
11.4.- Fornecer assistência aos piscicultores.
11.5.- Programa de incentivo à horticultura.
11.6.- Implantação do sistema de aterro sanitário e construção de barracão para reciclagem e compostagem.
11.7- Plantar árvores mais adequadas na zona urbana, de modo a evitar quebra de calçadas e tribulações subterrâneas interferência na iluminação das vias públicas.
11.8- Aquisição de terreno e construção de área de lazer as margens de Canoas II.
11.9- Ampliação do viveiro de mudas.
11.10- Construção de dispositivos que promovam o controle de erosão nas nascentes.
11.11- Conscientizar a população para os problemas de natureza ambiental.
11.12- Manutenção do Convênio de Municipalização da agricultura celebrado entre a Prefeitura Municipal e Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo.
11.13- Conscientizar os agricultores para os problemas de natureza ambiental.
11.14- Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento para manutenção do SAI - Sistema Agroindustrial Integrado.
11.15- Convênio com a Delegacia Federal de Agricultura para o Estado de São Paulo em programas de microbacias hidrográficas.
11.16- Continuidade de Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagens de Assis (DR-7).
11.17- Fiscalização e Organização das Feiras Livres.
11.18- Terceirização de áreas verdes
11.19- Terceirização de espaço para propaganda em gradil de proteção de mudas.

Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI N° 009/02-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei n° 009/02-PM, o qual ***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2003, em cumprimento à Constituição federal, § 2° do artigo 173 da Lei Orgânica do Município e ao artigo 4° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

O presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003 foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, e as novas exigências decorrentes na Lei de Responsabilidade Fiscal e atende o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-